

Portaria CTPI nº 31, de 02 de Outubro de 2017.

Institui o Grupo de Trabalho Revisão Regimental e define as providências para o seu funcionamento.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, conforme as atribuições estabelecidas no seu Regimento Interno; e

Considerando a decisão tomada na 17ª Reunião Extraordinária do CBH Paranaíba, ocorrida em 30 de agosto de 2017, na cidade de Goiânia - GO, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Revisão Regimental - GTR visando à elaboração de estudos e propostas que tenham como objetivo a implementação da revisão do regimento do CBH Paranaíba e de seus desdobramentos.

Art. 2º São atribuições do GTR, no âmbito da bacia do rio Paranaíba:

I – Formular proposta de cronograma para revisão do regimento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e de seus desdobramentos;

II – Estudar e promover discussões sobre a revisão do regimento do CBH Paranaíba e de seus desdobramentos;

III – Apresentar à plenária do CBH Paranaíba proposta de deliberação estabelecendo a revisão do regimento do CBH Paranaíba e de seus desdobramentos;

IV – Responsabilizar-se pela preparação de documentos e providências consideradas necessárias para a revisão do regimento do CBH Paranaíba e de seus desdobramentos.

§ 1º Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à CTPI para apreciação e, após aprovação, serão encaminhados ao Plenário do CBH Paranaíba.

§ 2º No desenvolvimento de suas atividades o GT Revisão Regimental dará especial atenção à necessidade de mecanismos que promovam e facilitem a integração da gestão.

Art. 3º O GTR será formado por 07 (sete) membros, compostos por no mínimo, um representante de cada uma das quatro Unidades da Federação e dos três segmentos que compõem o CBH Paranaíba.

§ 1º A Coordenadoria será escolhida entre os componentes do GTR quando da realização da sua primeira reunião.

§ 2º As representações serão indicadas pelos membros do CBH Paranaíba, devendo ainda ter participação dos órgãos gestores da Unidade da Federação e da ANA.

Art. 4º A Coordenadoria do GTR deverá designar, na primeira reunião, um relator que será o responsável pelo relatório final, assinado pelos membros e encaminhado à respectiva Câmara Técnica.

Parágrafo único. O relator encaminhará à Secretaria Executiva a lista de presença e o relato de cada reunião realizada.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GTR, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 6º A Secretaria Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GTR.

Art. 7º A Coordenadoria do GTR poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares.

Art. 8º As atividades do GTR previstas no art. 2º serão desenvolvidas em 3 (três) meses, a partir da sua instalação, podendo ser renovado mediante justificativa a CTPI que deliberará sobre novo prazo.

Art. 9º O GTR fica automaticamente extinto após o termino dos trabalhos.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.



Fernando Costa Faria
Coordenador da CTPI